



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 04 DE MARÇO DE 2024, ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 05 DE MAIO DE 2023, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, REGULAMENTA CARGOS E JORNADAS, COMO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçuaí, os Vereadores, legítimos representantes dos munícipes, na plenitude de suas funções constitucionais legislativas, **APROVAM**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO, PROMULGO E REGISTRO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam **revogadas** as disposições do artigo 2º da Lei Complementar nº 59, de 04 de março de 2024, e **alteradas** as definições do cargo comissionado então denominado "Diretor de Compras e Agente de Contratação", de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 53, de 05 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DO GRUPO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
Diretor de Compras e Licitações	Ensino Médio Completo, com, no mínimo, noções de Administração Pública	01	R\$ 3.181,73	Limitado apenas servidor efetivo

Parágrafo único. Ficam alteradas as descrições das atribuições do cargo que trata este artigo, modificando-se o Anexo II da Lei Complementar nº 53, de 05 de maio de 2023, que passa a conter a seguinte redação:

A) DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

2) GRUPO DE DIREÇÃO / ASSESSORAMENTO

CARGO: *Diretor de Compras e Licitações*

- *Coordenar e chefiar os serviços no setor de compras e licitações da Câmara Municipal;*
- *Coordenar e assessorar as atividades necessárias ao perfeito funcionamento no setor de compras e licitações;*
- *Coordenar as licitações a que esteja sujeita a Câmara Municipal;*
- *Acompanhar os procedimentos licitatórios, assessorando e subsidiando de informações o Presidente da Mesa Diretora;*
- *Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

GABINETE DO PREFEITO

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

- Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados pelo Poder Legislativo;*
- Sugerir a aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos em hipóteses de inexecução total ou parcial de contratos;*
- Acompanhar e fiscalizar o planejamento, elaboração e execução do Plano Anual de Contratações e do cronograma de compras;*
- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do Presidente da Mesa Diretora.*

Art. 2º - Fica **acrescentado** o seguinte dispositivo na Lei Complementar nº 53, de 05 de maio de 2023:

Art. 33

§1º

II-D — Membros da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações Públicas: função gratificada no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 3º - Ficam **alteradas** as disposições do art. 36 da Lei Complementar nº 53, de 05 de maio de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36

III— Ter o servidor cumprido período mínimo de efetivo exercício na Câmara Municipal de Araçuaí, conforme verificação do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 27 de agosto de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal